



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

RECUPERAR
PORTUGAL

Relatório

2.ª Avaliação do Risco de Fraude

Plano de Prevenção de Riscos

PRR 2024 v1

15 de fevereiro 2024



Ficha Técnica

Título

Relatório

2.^a Avaliação do Risco de Fraude

Plano de Prevenção de Riscos PRR 2024 v1

Data de finalização

15 de fevereiro 2024

Endereço

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Av. Infante Santo, n.º 2

1350-178 Lisboa

Telefone: +351 217811600

Fax: +351 217978020

URL: <http://www.sec-geral.mec.pt>

Índice

1. Enquadramento.....	4
2. Caracterização da SGEC	5
3. Identificação, avaliação e controlo de riscos	9
4. Exclusões.....	9
5. Riscos relevantes.....	10
6. Avaliação do Risco Bruto	11
7. Controlos existentes.....	12
8. Avaliação do Risco Residual.....	19
9. Propostas da EAR SGEC.....	20
Anexo I.....	21
Anexo II – Matriz de Autoavaliação de Riscos	28

1. Enquadramento

A Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), assim designada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 dezembro, dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos (PPR), elaborado de acordo com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e o novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, que inclui, entre outros, os riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Por força do desempenho de funções enquanto Beneficiário Direto (BD) e Beneficiário Intermediário (BI) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), apresenta o presente Plano de Prevenção de Riscos PRR com a 2.ª Avaliação de Riscos, distinto e complementar do atrás referido, por se tratar de uma intervenção específica e com uma metodologia de identificação, valoração e tratamento de riscos distinta, tratada de acordo com a Orientação Técnica "*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures* (EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014)" e aplicando a matriz "*assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*".

A SGEC estabeleceu a Instrução de Trabalho IT.GSG.12 – Gestão de Riscos PRR (Anexo I) que define o procedimento de identificação, tratamento, controlo e comunicação, bem como as responsabilidades na gestão do risco específico PRR, em conformidade com a EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014, que prevê a revisão anual, até ao final do mês de maio, ou sempre que se verifiquem alterações nas atribuições, na estrutura orgânica, nas atividades, na identificação, análise e classificação dos riscos ou nas medidas, em conformidade com o n.º 5 do artigo 6.º do RGPC e durante o período de execução do PRR em que a SGEC seja desempenhe funções enquanto BI ou BD.

A elaboração do presente Plano, teve, ainda, em consideração:

- a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril;
- o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro;
- o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), presente na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- as exigências associadas ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- o Sistema Integrado de Gestão (SIG) da SGEC, de acordo com as normas internacionais ISO 9001 (sistemas de gestão da qualidade).

2. Caracterização da SGEN

A SGEN é um serviço executivo da administração direta do Estado, prestador de serviços técnicos especializados, dotado de autonomia administrativa, cuja organização interna, consagrada no Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, na Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio e no Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, obedece a um modelo de estrutura hierarquizada.

O Secretário-Geral dirige a SGEN, coadjuvado por duas Secretárias-Gerais Adjuntas, que, em conjunto, coordenam o trabalho desenvolvido por dez unidades orgânicas nucleares e duas flexíveis, lideradas por dirigentes intermédios.

Visão

Afirmar-se como um serviço de referência na Administração Pública Nacional, pautado pela excelência sustentada na satisfação das necessidades e expectativas das partes interessadas e no respeito pelos princípios éticos próprios da Administração Pública.

Missão

Assegurar o apoio técnico especializado aos membros do Governo das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e aos demais órgãos, serviços e organismos nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação¹.

Princípios éticos

- Legalidade e proporcionalidade;
- Colaboração e boa fé;
- Boa administração e serviço público;
- Igualdade, justiça e imparcialidade;
- Confidencialidade;
- Dignidade da pessoa humana e integridade física e moral.

¹ (Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro).

Princípios de administração e de gestão

- Responsabilização, a todos os níveis, pela gestão pública;
- Responsabilização individual e compromisso para com a organização;
- Racionalidade e celeridade nos procedimentos administrativos;
- Eficácia na prossecução dos objetivos fixados e controlo dos resultados;
- Eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Adequação às potencialidades dos sistemas de informação;
- Aposta na qualificação dos recursos, tecnicidade e jovialidade;
- Polivalência, motivação e disponibilidade;
- Descentralização interna na execução de tarefas;
- Promoção da comunicação e da colaboração entre os trabalhadores;
- Responsabilidade social e sustentabilidade;
- Criatividade na resolução dos problemas e no desenvolvimento de métodos e técnicas de gestão.

Vetores da Política Antifraude

- Desenvolver a atividade dentro de padrões éticos, jurídicos e morais e em conformidade com princípios de integridade, objetividade e honestidade;
- Promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas, facilitando a sua prevenção, deteção, investigação e tratamento adequado, nos termos da legislação aplicável;
- Respeitar a legislação, a regulamentação nacional e comunitária e outros requisitos aplicáveis;
- Cumprir e fazer cumprir o PGO.07 – Gestão de Riscos que estabelece o procedimento de identificação, tratamento, controlo e comunicação, bem como as responsabilidades na gestão do risco;
- Cumprir e fazer cumprir a IT.GSG.12 – Gestão de Riscos PRR que estabelece o procedimento de identificação, tratamento, controlo e comunicação, bem como as responsabilidades na gestão do risco específico PRR;
- Cumprir e fazer cumprir a instrução de trabalho IT.GSG.11 - Denúncias que estabelece o procedimento de receção, tratamento e, quando aplicável, a comunicação às autoridades competentes.

Instrumentos de gestão

O sistema de controlo interno da SGEN inclui os seguintes instrumentos de gestão:

- Cartas de Missão e respetivos relatórios;
- QUAR, relatórios de autoavaliação e balanço social;
- Planos de atividades e respetivos relatórios;
- Planos e relatórios de formação profissional;
- Orçamento anual, contas de gerência e relatórios financeiros;
- Manual de Gestão e Manual de Procedimentos e Controlo Interno;
- Código de Ética e de Conduta;

- Planos de Prevenção de Riscos e respetivos relatórios;
- Revisão pela gestão;
- Plano de ações;
- Monitorização trimestral de indicadores do SIG;
- Monitorização trimestral e avaliação anual de fornecedores;
- Auditorias internas e externas ao SIG.

Organograma

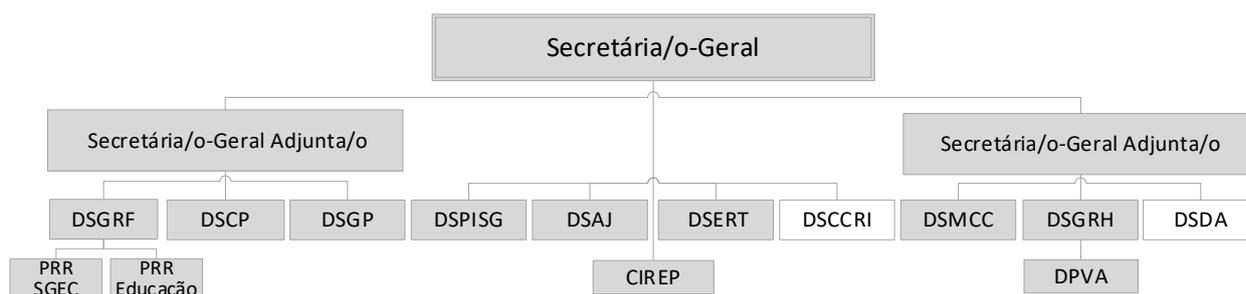


Figura 1: Organograma SGEC

Órgãos e UO relevantes para efeitos do PRR assinaladas a cinza:

- DSPISG- Direção de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão;
- DSAJ - Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos;
- DSMCC - Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso;
- DSERT - Direção de Serviços de Emprego e das Relações de Trabalho;
- DSGRH - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
- DSGRF - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
- DSCP - Direção de Serviços de Contratação Pública;
- DSGP - Direção de Serviços de Gestão do Património;
- DPVA - Divisão de Processamento de Vencimentos e Abonos;
- CIREP - Centro de Informação e Relações Públicas;
- PRR-SGEC – Equipa de projeto PRR da SGEC;
- PRR-Educação – Equipa de projeto PRR da Educação.

Funções e responsabilidades

De acordo com o disposto na Portaria n.º 15/2012, de 16 de maio, em articulação com o Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, é competência da Direção de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão (DSPISG) elaborar, em articulação com a Equipa de Avaliação de Risco (EAR) da SGEN, o PPR e respetivos relatórios de avaliação.

Funções	Responsabilidades
Secretário-Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Gestor Estratégico do PPR PRR; - Contribui para a identificação de riscos e oportunidades; - Aprova o PPR PRR e os relatórios de avaliação intercalar e anual; - Comunica os riscos a todos os trabalhadores e toma as medidas necessárias inseridas na sua competência.
Secretárias-Gerais Adjuntas	<ul style="list-style-type: none"> - Assumem as competências que lhes sejam delegadas pelo Secretário-Geral e substituem-no nas suas ausências e impedimentos; - Contribuem para a identificação e tratamento de riscos e oportunidades; - Autorizam os pagamentos, em conjunto com o Secretário-Geral, no âmbito dos investimentos PRR (responsabilidade tripartida);
Secretária-Geral Adjunta (área jurídica)	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pelo cumprimento normativo.
Equipa de Avaliação de Risco	<p>Tendo por base os contributos dos diversos responsáveis e as suas experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Propõem a reavaliação dos riscos identificados; - Identificam e avaliam novos riscos; - Definem medidas de prevenção e controlo dos riscos; - Dão contributos para a elaboração dos PPR e respetivos relatórios.
Dirigentes intermédios e Coordenadores das equipas PRR Educação e PRR SGEN	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicam à GT e à Equipa de Avaliação de Risco os riscos e/ou oportunidades que identificam na respetiva atividade; - Dão contributos para a reavaliação de riscos, identificação de novos riscos e definição de medidas preventivas e de controlo; - Respondem, trimestralmente e sempre que solicitado, pelo estado de implementação das medidas da sua responsabilidade; - Respondem pela eficácia das medidas da sua responsabilidade.
Encarregado da Proteção de Dados	<ul style="list-style-type: none"> - Apoia, sempre que solicitado, no âmbito do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados através de emissão de pareceres.
Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Sistemas de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Mantem e revê o procedimento de Gestão de Riscos PRR; - Elabora e revê o PPR PRR e os relatórios de avaliação intercalares e anuais tendo por base o contributo/trabalho da Equipa de Avaliação de Risco e os Reportes das áreas responsáveis pela implementação das medidas. - Regista, em Plano de Ações, as medidas em implementação ou não implementadas.
Trabalhadores (incluindo chefias)	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprem as medidas definidas no PPR PRR; - Comunicam as falhas de controlo e/ou novos riscos.
Audtores internos	<ul style="list-style-type: none"> - Verificam, por amostragem, em sede de auditoria interna ISO 9001, o cumprimento do PPR PRR.

3. Identificação, avaliação e controlo de riscos

Os riscos relacionados com as operações de controlo de utilização dos fundos do PRR são tratados, para efeitos de resposta às exigências da EMRR, de acordo com a IT.GSG.12 - Gestão de Riscos PRR (anexo I), estabelecida para descrever o procedimento de identificação e tratamento de riscos PRR.

A 2.ª autoavaliação do risco PRR foi efetuada pela EAR da SGEC, entre os dias 6 e 14 de fevereiro de 2024, tendo tido como resultado a Matriz de Avaliação de Riscos PRR (Anexo II).

4. Exclusões

Riscos associados à seleção de candidatos pelas autoridades de gestão

A SGEC, na qualidade de BI, com as competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 04 de maio, e pelas constantes no contrato de investimento realizado entre a SGEC e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (Investimento TD-C20-i01-01 "Assegurar o fornecimento de conectividade à internet de qualidade às escolas, e criar condições para a melhoria e utilização generalizada de recursos educativos digitais, incluindo nos processos de avaliação, bem como para a gestão eficiente do processo de transição digital no sistema educativo"), não selecionou os Beneficiários Finais que irão realizar os referidos investimentos, tendo presente as atribuições previstas no Decreto-Lei n.º 125/ 2011, de 29 de novembro, na sua atual redação, bem como as obrigações decorrentes da implementação do Plano para a Transição Digital, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/ 2020, de 21 de abril.

Risco de custos de mão-de-obra suportados pelos beneficiários ou entidades terceiras na execução do programa e verificação de atividades

Relativamente ao capítulo *Implementação e Verificação*, subcapítulo Execução - riscos com custos de mão-de-obra suportados pelos beneficiários ou entidades terceiras, está excluído o risco *IR11 - Os custos de pessoal são repartidos de forma incorreta entre projetos específicos*.

Nos termos da Orientação Técnica n.º 3/2021 - Regras gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), da Recupera Portugal, não são elegíveis custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo. Nos investimentos em que a SGEC, se assume como BI, não se encontram previstos custos com a gestão corrente e consequentemente com pessoal, não sendo por isso estes custos elegíveis, pelo que não se traduz num risco para a SGEC-BI.

5. Riscos relevantes

A revisão do risco decorreu entre os dias 6 e 14 de fevereiro de 2024 e incidiu sobre os seguintes riscos identificados:

Implementação do programa e verificação de atividades no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários

Cód. Risco	BI/BD	Designação
Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários		
IR1	BI	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais
IR2	BI	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência
IR3	BI	Manipulação do procedimento concursal
IR4	BI	Propostas concertadas
IR5	BI	Preços/orçamentos inadequados
IR6	BI	Manipulação de pedidos de pagamento (orçamentos e faturação)
IR7	BI	Trabalhos, bens ou serviços não entregues/produzidos ou substituição dos mesmos
IR8	BI	Alteração do contrato em vigor
Execução — riscos com custos de mão de obra suportados pelos beneficiários ou por entidades terceiras		
IR9	BI	Sobreavaliação da qualidade ou das atividades do pessoal. Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos
IR10	BI	Custos laborais falsos ou falsificação de custos com pessoal
IR11	BI	Os custos de pessoal são repartidos de forma incorreta entre projetos específicos

Certificação e pagamentos

Cód. Risco	BI/BD	Designação
CR1	BI	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado
CR2	BI	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado
CR3	BI	Duplo financiamento
CR4	BI	Conflitos de interesse na SGEC
CR5	BI	Conflitos de interesse BI e BF

Adjudicação por ajuste direto pelo BD

Cód. Risco	BI/BD	Designação
PR1	BD	Evitar o procedimento de concurso obrigatório
PR2	BD	Manipulação do procedimento de concurso
PR3	BD	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais

6. Avaliação do Risco Bruto

A EAR da SGEN procedeu à avaliação do Risco Bruto para cada um dos riscos específicos identificados antes do efeito de qualquer controlo efetuado, da qual resultou a matriz seguinte:

Risco bruto	Probabilidade			
	Tolerável	Tolerável	Tolerável	Significativo
Impacto	Tolerável	Significativo	Significativo	Crítico
	Tolerável	Significativo	Crítico	Crítico
	Significativo	Crítico	Crítico	Crítico

Impacto		Probabilidade			
		Não ocorrerá quase nunca	Raramente ocorrerá	Ocorrerá às vezes	Ocorrerá frequentemente
Limitado					
Diminuto	IR8, CR4, CR5	IR6, IR9, IR10	IR7		
Significativo	IR1, IR5	IR2, IR3, IR4, PR3	CR1, CR2, CR3, PR1, PR2		
Análise formal					

Tendo por presente a matriz de risco adotada, no universo dos 18 riscos identificados como relevantes pelo instrumento de avaliação do risco, foram considerados, antes do efeito de qualquer controlo efetuado ou previsto:

- 5 riscos toleráveis - IR8, CR4, CR5, IR1, IR5;
- 8 riscos significativos - IR2, IR3, IR4, IR6, IR7, IR9, IR10, PR3;
- 5 riscos críticos - CR1, CR2, CR3, PR1, PR2.

7. Controlos existentes

Foram estabelecidos os seguintes controlos, atentos os riscos identificados como relevantes (detalhe no anexo I):

Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
Risco IR1 - Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais		
IC 1.1	O BI recomenda uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública. O BI verifica a existência dessa rotatividade.	Equipa PRR-Edu
IC 1.2	O BI recomenda que os BF adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. O BI procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.	Equipa PRR-Edu
IC 1.3	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	Equipa PRR-Edu / DSERT
IC 1.4	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 1.5	O BI recomenda a existência de mecanismos de denúncia e tratamento das mesmas dos suspeitos de comportamento fraudulento nos respetivos BF e verifica da sua existência.	Equipa PRR-Edu
IC 1.11	O BI recomenda uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública. O BI verifica a existência dessa rotatividade.	Equipa PRR-Edu
IC 1.12	O BI recomenda que os BF adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. O BI procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.	Equipa PRR-Edu
IC 1.13	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	Equipa PRR-Edu
IC 1.14	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 1.15	O BI recomenda a existência de mecanismos de denúncia e tratamento das mesmas dos suspeitos de comportamento fraudulento nos respetivos BF e verifica da sua existência.	Equipa PRR-Edu
Risco IR2 - Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência		
IC 2.1	O BI analisa, em sede de contratualização (se aplicável) e em sede de acompanhamento e monitorização, uma lista descritiva dos procedimentos de contratação pública existentes e previstos, que deve incluir, designadamente, o seu objeto, valor, procedimento escolhido, data de autorização do mesmo e duração do contrato, especialmente no que respeita aos contratos abaixo dos limiares comunitários.	Equipa PRR-Edu; DSAJ / DSCP
IC 2.2	O BI recomenda que as adjudicações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta que os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 2.11	O BI recomenda que os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação. O BI verifica (se aplicável) se a fundamentação é adequada.	Equipa PRR-Edu; DSAJ / DSCP
IC 2.12	O BI recomenda que as adjudicações de contratos por ajuste direto a um só fornecedor sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta que os procedimentos foram respeitados. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 2.21	O BI realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra ou para a totalidade de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública.	Equipa PRR-Edu; DSAJ / DSCP
IC 2.22	O BI recomenda que os BF adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. O BI procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.	Equipa PRR-Edu
IC 2.23	O BI recomenda que prorrogações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta a sua regularidade. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
IC 2.31	O BI realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública de forma a garantir que as despesas declaradas sujeitas a contratação pública resultam da adoção de um adequado procedimento concursal.	Equipa PRR-Edu; DSAJ / DSCP
IC 2.32	As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal. O BI verifica a existência da adequada fundamentação.	Equipa PRR-Edu
IC 2.33	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que o BF adota mecanismos que asseguram a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual. O BI verifica adoção desse mecanismo.	Equipa PRR-Edu; DSAJ / DSCP
IC 2.34	O BI verifica se existe uma identificação da necessidade e se está convenientemente justificada pelo serviço proponente.	Equipa PRR-Edu; DSAJ / DSCP
Risco IR3 - Manipulação do procedimento concursal		
IC 3.1	O BI recomenda que os BF detenham um mecanismo secundário que garanta que em matéria de contratação pública seja incluída a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 3.2	O BI recomenda que o BF adote mecanismos que mitiguem o risco de manipulação das especificações técnicas. O BI verifica a existência do referido mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 3.11	O BI recomenda aos BF a adoção de mecanismos que mitiguem a possibilidade de divulgação de informação confidencial/privilegiada. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 3.12	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública terão em consideração quaisquer indícios de divulgação de informação confidencial/privilegiada relacionada com o procedimento.	DSAJ/DSCP
IC 3.13	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 3.21	O BI recomenda que o procedimento de contratação pública inclua um processo transparente de abertura das propostas, bem como um tratamento adequado e seguro no que respeita às propostas ainda não abertas. O BI verifica o seu cumprimento.	DSAJ/DSCP
IC 3.22	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública terão em consideração quaisquer indícios de manipulação de propostas.	DSAJ/DSCP
IC 3.23	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 3.24	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
Risco IR4 - Propostas concertadas		
IC 4.1	O BI recomenda aos BF que no âmbito da análise das propostas avalie a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços. O BI verifica se existe a avaliação da existência de indícios de eventual conluio.	Equipa PRR-Edu
IC 4.2	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	Equipa PRR-Edu
IC 4.3	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 4.4	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 4.5	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, o BI adota mecanismos para verificação se as empresas participantes nos procedimentos (em particular nos ajustes diretos e consultas prévias com convites a 3 fornecedores) têm ligações ou relação entre elas (gestores, proprietários, etc.).	DSAJ/DSCP
IC 4.6	Sempre que no contrato esteja prevista a subcontratação o BI adota mecanismos que permitam verificar se as empresas que participaram num determinado concurso não se vieram a constituir como fornecedoras ou subcontratantes da proposta vencedora.	DSAJ/DSCP
IC 4.11	O BI recomenda aos BF que implementem mecanismos que permitam confirmar a existência efetiva das entidades participantes nos procedimentos de contratação pública. Este procedimento pode envolver a verificação de websites, informação sobre a localização da empresa etc. O BI verifica se este mecanismo foi implementado.	Equipa PRR-Edu

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
IC 4.12	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 4.13	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
Risco IR5 - Preços/orçamentos inadequados		
IC 5.1	O BI recomenda aos BF que implementem mecanismos que permitam confirmar, junto de fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	Equipa PRR-Edu
Risco IR6 - Manipulação de pedidos de pagamento (orçamentos e faturação)		
IC 6.1	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	Equipa PRR-Edu
IC 6.2	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	Equipa PRR-Edu
IC 6.3	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 6.4	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 6.11	O BI recomenda que os BF procedam à verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e., diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo nº, etc.) ou de faturas falsas.	Equipa PRR-Edu
IC 6.12	O BI recomenda que os BF efetuem a reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.	Equipa PRR-Edu
IC 6.13	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 6.14	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
Risco IR7 - Trabalhos, bens ou serviços não entregues/produzidos ou substituição dos mesmos		
IC 7.1	O BI recomenda aos BF que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.	Equipa PRR-Edu
IC 7.2	O BI implementa mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.	Equipa PRR-Edu
IC 7.3	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 7.4	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
IC 7.11	O BI recomenda aos BF que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.	Equipa PRR-Edu
IC 7.12	O BI implementa mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.	Equipa PRR-Edu
IC 7.13	A SGENC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
IC 7.14	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Equipa PRR-Edu
Risco IR8 - Alteração do contrato em vigor		
IC 8.1	O BI recomenda aos BF que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.	Equipa PRR-Edu

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
IC 8.2	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adequadamente justificadas. O BI verifica a existência da adequada fundamentação.	DSAJ/DSCP

Execução — riscos com custos de mão de obra suportados pelos beneficiários ou por entidades terceiras

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
Risco IR9 - Sobreavaliação da qualidade ou das atividades do pessoal. Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos		
IC 9.1	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os BF procedam à confirmação dos recursos humanos envolvidos na implementação de um contrato, nomeadamente dos elementos chave, comparativamente aos previstos e indicados nas propostas, solicitando evidência da adequabilidade caso se verifiquem substituições significativas.	Equipa PRR-Edu
IC 9.11	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os BF solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho). O BI verifica o cumprimento da recomendação.	Equipa PRR-Edu
Risco IR10 - Custos laborais falsos ou falsificação de custos com pessoal		
IC 10.1	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os BF solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho). O BI verifica o cumprimento da recomendação.	Equipa PRR-Edu
IC 10.11	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os BF monitorizem a faturação apresentada pelos fornecedores no que respeita a horas extraordinárias declaradas (nº excessivo de horas de trabalho dedicadas ao projeto, reduzido nº de pessoal envolvido no projeto face ao previsto) e que solicite documentação complementar que fundamente os custos faturados e que estão em conformidade com as regras aplicáveis. O BI verifica o cumprimento da recomendação.	Equipa PRR-Edu

Certificação e pagamentos

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
Risco CR1 - Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado		
CC 1.1	A metodologia adotada pelo BI para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.	Equipa PRR-Edu
CC 1.2	Os colaboradores do BI com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.	GT (qualificações) DSERT (formação)
CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.	Equipa PRR-Edu
CC 1.4	O BI procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo sempre que se verificar necessário. Este controlo pode ser assegurado, também, por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.	Equipa PRR-Edu/ Auditores
CC 1.5	As verificações de gestão preveem ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.	Equipa PRR-Edu
Risco CR2 - Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado		
CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Equipa PRR-Edu
CC 2.2	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.	Equipa PRR-Edu

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
CC 2.3	Os colaboradores do BI responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.	GT (qualificações) DSERT (formação)
CC 2.4	A SGEC possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política antifraude, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	GT / DSGRH (assinatura impresso)
CC 2.5	A SGEC desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidos a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.	DSERT
CC 2.6	O BI garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	GT (alertas) DSERT (formação)
CC 2.7	Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre o BI e os BF. Existem procedimentos adequados implementados no BI para monitorizar a efetiva implementação dos investimentos contratualizados com os BF.	Equipa PRR-Edu
Risco CR3 - Duplo financiamento		
CC 3.1	O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas apresentadas ao mesmo investimento	GT (qualificações) DSERT (formação)
CC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de despesas apresentadas ao mesmo investimento	Equipa PRR-Edu
CC 3.3	O BI solicita ao BF declaração de não submissão da despesa a outro fundo de financiamento.	Equipa PRR-Edu
Risco CR4 - Conflitos de interesse na SGEC		
CC 4.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Equipa PRR-Edu
CC 4.2	A SGEC possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	GT / DSGRH (assinatura impresso)
CC 4.3	A SGEC desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidos a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.	DSERT
CC 4.4	O BI garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	GT (alertas) DSERT (formação)
CC 4.5	O BI garante que o processo de verificação, validação, aprovação do pagamento é constituído por um conjunto de colaboradores sendo assegurada a respetiva segregação de funções.	GT/DSGRF
CC 4.6	A autorização do pagamento é assegurada por pelo menos 2 elementos da Gestão de Topo da SGEC, ou por 1 elemento da GT e a Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros no caso de ausência ou impedimento de um dos Dirigentes de Topo. O membro do Governo competente autoriza a despesa.	GT/DSGRF
Risco CR5 - Conflitos de interesse BI e BF		
CC 5.1	O BI recomenda aos BF que possuam um Código de Ética e Conduta, que integre uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de proposta/pagamento aos beneficiários, e que adotem medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Equipa PRR-Edu
CC 5.2	O BI recomenda aos BF que desenvolvam com regularidade ações de formação e de sensibilização relacionadas com fraude, corrupção e ética, dirigidas em particular aos dirigentes e elementos das equipas técnicas.	Equipa PRR-Edu
CC 5.3	O BI recomenda aos BF que garantam que o pessoal é sensibilizado para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	Equipa PRR-Edu
CC 5.4	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Equipa PRR-Edu
CC 5.5	O BI garante que o processo de verificação, validação, aprovação do pagamento é constituído por um conjunto de colaboradores sendo assegurada a respetiva segregação de funções.	GT/DSGRF

Adjudicação por ajuste direto pelo BD

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
Risco PR1 - Evitar o procedimento de concurso obrigatório		
PC 1.1	A aprovação prévia de todas as adjudicações a fornecedores únicos é dada por um mecanismo secundário diferente da Unidade orgânica (UO) que identifica a necessidade (por exemplo, quadros superiores da SGEC).	UOs/DSCP/GT
PC 1.2	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Audidores
PC 1.11	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do júri/responsável pela seleção (por exemplo, quadros superiores da SGEC), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	GT/DSCP
PC 1.12	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Audidores
PC 1.13	A SGEC tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	GT/DSGRH
Risco PR2 - Manipulação do procedimento de concurso		
IC 1.21	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do júri/responsável pela seleção (por exemplo, quadros superiores da SGEC), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	GT/DSCP
IC 1.22	A SGEC tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	GT/DSGRH
IC 1.23	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Audidores
PC 2.1	A aprovação prévia de todas as adjudicações a fornecedores únicos é dada por um mecanismo secundário diferente da Unidade orgânica (UO) que identifica a necessidade (por exemplo, quadros superiores da SGEC).	UOs/DSCP/GT
PC 2.2	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Audidores
PC 2.11	Um painel secundário analisa uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.	DSCP
PC 2.12	O nível de transparência na adjudicação dos contratos é elevado, exigindo a publicação de toda a informação não confidencial sobre os contratos.	DSCP
PC 2.13	A SGEC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
PC 2.21	O processo de concurso inclui um processo transparente de abertura de propostas e disposições de segurança aplicáveis às propostas fechadas.	DSCP
PC 2.22	A SGEC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
Risco PR3 - Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais		
PC 3.1	O júri é preenchido rotativamente por quadros superiores da SGEC, selecionados de modo parcialmente aleatório para a participação em cada avaliação.	DSCP
PC 3.2	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do júri/responsável pela seleção (por exemplo, quadros superiores da SGEC), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	GT/DSCP
PC 3.3	A SGEC tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração geral inicial de todo o pessoal e uma declaração específica do júri para cada para cada procedimento e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	GT/DSGRH
PC 3.4	A SGEC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)
PC 3.11	A SGEC controla rigorosamente os procedimentos de concurso, por exemplo, fazendo respeitar os prazos para apresentação e revendo o seu funcionamento numa amostra de beneficiários.	Equipa PRR-Edu; DSAJ / DSCP

Cód. Medida	Medida	Responsáveis
PC 3.12	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do júri/responsável pela seleção (por exemplo, quadros superiores da SGEC), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	GT/DSCP
PC 3.13	Um painel secundário examina uma amostra de propostas vencedoras para despistar indícios de comportamentos fraudulentos como, por exemplo, propostas vencedoras com um preço muito próximo do preço mais baixo seguinte, propostas vencedoras apresentadas fora de prazo e/ou elementos de prova de que o proponente vencedor comunicou em privado com o pessoal da contratação.	DSCP
PC 3.14	A SGEC implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ/ DSMCC (implementam) CIREP (publicita)

8. Avaliação do Risco Residual

Analisados os controlos aplicados e avaliado o seu nível de confiança, conforme detalhe no Anexo II, a EAR da SGEN procedeu à ponderação da avaliação do Risco Residual para cada um dos riscos específicos identificados, tendo resultado a matriz seguinte:

Risco Residual	Probabilidade			
	Tolerável	Tolerável	Tolerável	Significativo
Impacto	Tolerável	Significativo	Significativo	Crítico
	Tolerável	Significativo	Crítico	Crítico
	Significativo	Crítico	Crítico	Crítico
	Significativo	Crítico	Crítico	Crítico

Impacto		Probabilidade			
		Não ocorrerá quase nunca	Raramente ocorrerá	Ocorrerá às vezes	Ocorrerá frequentemente
Impacto	Limitado	IR1, IR2, IR3, IR6, IR7, IR9, IR10, CR1, CR2, CR4, CR5, PR1, PR2, PR3			
	Diminuto	IR4, IR5, IR8			
	Significativo	CR3			
	Análise formal				

Considerados os efeitos dos controlos no impacto e na probabilidade todos os riscos foram considerados toleráveis, embora com impactos distintos.

9. Propostas da EAR SGEC

A EAR da SGEC propõe:

- a) A aprovação da 2.ª Avaliação do Risco de Fraude e do presente documento pelo Senhor Secretário-Geral da Educação e Ciência;
- b) O seguimento dos controlos não realizados ou não testados através do plano de ações;
- c) O envio do presente documento, após aprovação, para as tutelas, a EMRP, o MENAC e a IGEC.

Anexo I

INSTRUÇÃO DE TRABALHO	MPCI GESTÃO DE RISCOS PRR	IT.GSG.12 REVISÃO: 04 DATA: fev-24
------------------------------	--------------------------------------	--

OBJETIVO

Definir a metodologia de autoavaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência de cenários de fraude específicos Plano Recuperação e Resiliência (PRR), em conformidade com a orientação [EGESIF 14-0021-00 16/06/2014](#) da Comissão Europeia para as Autoridades Gestoras, acautelando, igualmente, o previsto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

ÂMBITO

Aplica-se à avaliação dos riscos de fraude associados às atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos de aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente, no caso da SGEC, a execução dos projetos enquanto Beneficiária Intermediária (BI) e Beneficiária Direta (BD).

REFERÊNCIAS

Manual de Gestão (MG);

Norma ISO 9001 (Qualidade);

[EGESIF 14-0021-00 16/06/2014](#);

Regime Geral da Prevenção da Corrupção - DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro;

OT EMRP n.º 14 Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas.

Terminologia

Irregularidade - Para efeitos do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho, de 18 de dezembro de 1995, relativo à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias, o termo «irregularidade» é um conceito vasto e abrange as irregularidades intencionais e não intencionais cometidas por operadores económicos.

O artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 2988/95 define «irregularidade» como: «qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida».

Fraude - A Convenção estabelecida com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias define «fraude», em matéria de despesas, como qualquer ato ou omissão intencionais relativos: «- à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevidos de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta; - à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito; - ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.»

Corrupção - «Corrupção», utilizada pela Comissão, é o abuso de posição (pública) para proveito pessoal. Os pagamentos corruptos facilitam muitos outros tipos de fraude, tais como as faturas falsas, as despesas fantasma ou o incumprimento de especificações contratuais. A forma mais comum de corrupção são os pagamentos corruptos ou outras vantagens: um recetor (corrupção passiva) aceita um suborno de um dador (corrupção ativa) em troca de um favor.

Probabilidade do risco - A probabilidade de o acontecimento ocorrer.

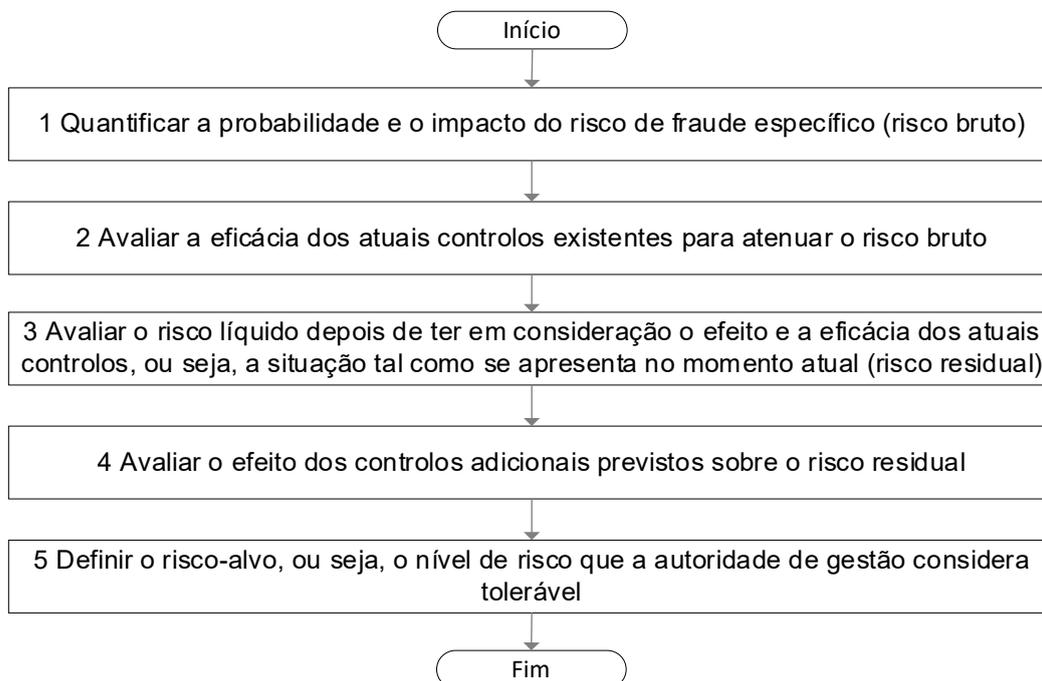
Impacto do risco - As consequências do acontecimento, do ponto de vista financeiro e não financeiro.

PROCEDIMENTO

Circuito da gestão de riscos PRR



Sequência da avaliação de riscos



1 - Quantificar a probabilidade e o impacto do risco de fraude específico (risco bruto)

Descrição do Risco

Título da coluna	Orientação
Referência do risco	Uma referência do risco única. As letras referem-se à secção em que o risco foi identificado (SR = risco na Seleção de candidatos, IR = risco na Implementação e Verificação, CR = risco na Certificação e Pagamentos e PR = risco no Ajuste Direto) e o número é a referência da identificação sequencial. A preencher para os novos riscos acrescentados.
Designação do risco	A preencher para os novos riscos acrescentados.
Descrição do risco	A preencher para os novos riscos acrescentados.

Envolvidos no risco: A SGEC, enquanto BI e BD, os Beneficiários Finais (BF) e as Entidades terceiras. A preencher para os novos riscos acrescentados.

Risco e Tipo de fraude: interna (SGEC); externa (CF ou ET); colusão (2 ou mais entidades). A preencher para os novos riscos acrescentados.

Risco bruto: Nível de risco antes de ser tido em consideração o efeito de quaisquer controlos já existentes ou previstos.

Impacto do risco: classificado numa escala de 1 a 4, com base no impacto que o risco teria se tivesse ocorrido:

Escala	Reputação	Nos objetivos
1	Impacto limitado	Trabalho adicional que atrasa outros processos
2	Impacto diminuto	Atraso na concretização do objetivo operacional
3	Impacto significativo, por exemplo, devido à natureza particularmente grave da fraude ou ao envolvimento de vários beneficiários	Risco de não concretização do objetivo operacional ou atraso na concretização do objetivo estratégico
4	Análise formal das partes interessadas, por exemplo, o Parlamento, e/ou publicidade negativa	Risco de não concretização do objetivo estratégico

Probabilidade do risco: classificação entre 1 e 4, com base na probabilidade de ocorrência do risco durante o período de programação de sete anos:

Escala	Probabilidade
1	Não ocorrerá quase nunca
2	Raramente ocorrerá
3	Ocorrerá às vezes
4	Ocorrerá frequentemente

Nível do risco total

Calculado a partir do nível de impacto e de probabilidade.

Risco bruto		Probabilidade			
		1	2	3	4
Impacto	1	1	2	3	4
	2	2	4	6	8
	3	3	6	9	12
	4	4	8	12	16

Classificação do risco bruto: 1 a 3 – Tolerável (verde); 4 a 6 - Significativo (cor de laranja); 8 a 16 – Crítico (vermelho)

2 - Avaliar a eficácia dos atuais controlos existentes para atenuar o risco bruto

Controlos atenuantes atuais: Medidas preventivas implementadas que atenuam o impacto e/ou a probabilidade do risco

Título da coluna	Orientação
Referência do controlo	Referência do controlo única. Os números foram sequencialmente atribuídos a cada risco, por exemplo, os controlos do risco IR1 começam em IC 1.1 e os controlos do risco CR 1 começam em CC 1.1. A preencher para os novos controlos acrescentados.
Descrição do controlo	A preencher para os novos controlos acrescentados.

Provas do funcionamento do controlo: determinar se, sim ou não, o funcionamento do controlo foi documentado. Por exemplo, a prova da aprovação é documentada mediante uma assinatura e o controlo está visível.

Teste regular do controlo: determinar se, sim ou não, o funcionamento do controlo é testado regularmente. Poderá ser testado mediante uma auditoria interna ou externa ou qualquer outro sistema de monitorização.

Nível de confiança na eficácia do controlo: parcialmente baseado nas respostas às duas questões anteriores (Elevado, Médio ou Reduzido). Se o controlo não tiver sido comprovado nem testado, o nível de confiança será reduzido. Se o controlo não tiver sido comprovado, não conseguirá, evidentemente, testá-lo.

Efeito dos controlos combinados no impacto do risco, tendo em consideração os níveis de confiança: classificação entre -1 e -4, na medida em que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos em vigor. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto da fraude pois demonstram que os mecanismos de controlo interno funcionam.

Efeito dos controlos combinados na probabilidade do risco, tendo em consideração os níveis de confiança: classificação entre -1 e -4, na medida em que a probabilidade do risco foi reduzida pelos controlos em vigor. Os controlos que detetam fraudes apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência das mesmas.

3 - Avaliar o risco residual depois do efeito e eficácia das medidas preventivas e controlos implementados

Risco líquido: Nível de risco depois de aplicada a metodologia e escalas de avaliação do impacto e da probabilidade ao risco líquido, considerando o efeito de quaisquer controlos existentes e a sua eficácia, ou seja, a situação tal como se apresenta no momento atual.

Quer o impacto quer a probabilidade do risco líquido, são calculados automaticamente, deduzindo o efeito dos controlos existentes combinados do impacto e da probabilidade do risco bruto. Esses resultados devem ser analisados com base na mesma escala utilizada para o risco bruto, para confirmar a sua

razoabilidade.

4 - Plano de ação para a implementação de medidas antifraude eficazes e proporcionadas

Título da coluna	Orientação
Controlo adicional previsto	Descrição completa do controlo previsto/medidas antifraude eficazes e proporcionadas.
Responsável	Pessoa / UO/ função responsável pelo controlo previsto.
Prazo para a aplicação	A pessoa responsável deverá concordar com este prazo e ser responsável pela introdução do novo controlo até esta data.

Efeito dos controlos adicionais previstos combinados no impacto do risco: classificação entre -1 e -4, na medida em que o impacto do risco será reduzido pelos controlos previstos.

Efeito dos controlos adicionais previstos combinados na probabilidade do risco: classificação entre -1 e -4, na medida em que a probabilidade do risco foi reduzida pelos controlos atualmente em vigor.

5 - Definir o risco-alvo, nível de risco tolerável

Risco-alvo: Nível de risco depois aplicada a metodologia e escalas de avaliação do impacto e da probabilidade ao risco alvo, considerando o efeito de quaisquer controlos atuais e previstos.

Quer o impacto quer a probabilidade do risco alvo são calculados automaticamente, deduzindo o efeito dos controlos atenuantes existentes combinados do impacto e da probabilidade do risco líquido, respetivamente. Esses resultados devem ser analisados com base na mesma escala utilizada para o risco líquido para confirmar a sua razoabilidade.

Comunicação

O Plano de Prevenção de Riscos (PPR) PRR e os relatórios de avaliação intercalares e anuais são publicados no Portal Colaborar+ e no site da SGEC e são remetidos, para conhecimento, pela Gestão de Topo às tutelas das áreas Governativas CTES e MEdu, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), à IGEC e à EMRP.

Revisão

O PPR PRR é revisto anualmente, até ao final do mês de maio, ou sempre que se verificarem alterações nas atribuições, na estrutura orgânica, nas atividades, na identificação, análise e classificação dos riscos ou nas medidas, em conformidade com o n.º 5 do artigo 6.º do RGPC e durante o período de execução do PRR em que a SGEC seja desempenhe funções enquanto BI ou BD.

RESPONSABILIDADES

Funções	Responsabilidades
Secretário-Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Gestor Estratégico do PPR PRR; - Contribui para a identificação de riscos e oportunidades; - Aprova o PPR PRR e os relatórios de avaliação intercalar e anual; - Comunica os riscos a todos os trabalhadores e toma as medidas necessárias inseridas na sua competência.
Secretárias-Gerais Adjuntas	<ul style="list-style-type: none"> - Assumem as competências que lhes sejam delegadas pelo Secretário-Geral e substituem-no nas suas ausências e impedimentos; - Contribuem para a identificação e tratamento de riscos e oportunidades; - Autorizam os pagamentos, em conjunto com o Secretário-Geral, no âmbito dos investimentos PRR (responsabilidade tripartida);
Secretária-Geral Adjunta (área jurídica)	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pelo cumprimento normativo.
Equipa de Avaliação de Risco	<p>Tendo por base os contributos dos diversos responsáveis e as suas experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Propõem a reavaliação dos riscos identificados; - Identificam e avaliam novos riscos; - Definem medidas de prevenção e controlo dos riscos; - Dão contributos para a elaboração dos PPR e respetivos relatórios.
Dirigentes intermédios e Coordenadores das equipas PRR Educação e PRR SGEN	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicam à GT e à Equipa de Avaliação de Risco os riscos e/ou oportunidades que identificam na respetiva atividade; - Dão contributos para a reavaliação de riscos, identificação de novos riscos e definição de medidas preventivas e de controlo; - Respondem, trimestralmente e sempre que solicitado, pelo estado de implementação das medidas da sua responsabilidade; - Respondem pela eficácia das medidas da sua responsabilidade.
Encarregado da Proteção de Dados	<ul style="list-style-type: none"> - Apoia, sempre que solicitado, no âmbito do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados através de emissão de pareceres.
Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Sistemas de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Mantem e revê o procedimento de Gestão de Riscos PRR; - Elabora e revê o PPR PRR e os relatórios de avaliação intercalares e anuais tendo por base o contributo/trabalho da Equipa de Avaliação de Risco e os Reportes das áreas responsáveis pela implementação das medidas. - Regista, em Plano de Ações, as medidas em implementação ou não implementadas.
Trabalhadores (incluindo chefias)	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprem as medidas definidas no PPR PRR; - Comunicam as falhas de controlo e/ou novos riscos.
Auditores internos	<ul style="list-style-type: none"> - Verificam, por amostragem, em sede de auditoria interna ISO 9001, o cumprimento do PPR PRR.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

[EGESIF 14-0021-00 16/06/2014;](#)

Matriz de autoavaliação do risco PRR;

Planos de Prevenção de Riscos PRR;

Relatórios de avaliação intercalares e anuais.

Anexo II – Matriz de Autoavaliação de Riscos

Seleção de candidatos pelas autoridades de gestão

Ref. risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno exógeno ou de conluio?	O risco é relevante para a SGEC?	Se a resposta é não, justifique
SR1	Conflitos de interesse no comité de avaliação	Os membros da AG no comité de avaliação influenciam intencionalmente a avaliação e a seleção dos candidatos para favorecer alguns dentre eles, avaliando de modo mais favorável as suas candidaturas ou exercendo pressão sobre outros membros do comité			N	A Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), na qualidade de Beneficiário Intermediário (BI), com as competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 04 de maio, e pelas constantes no contrato de investimento realizado entre a SGEC e a Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (Investimento TD-C20-i01-01 "Assegurar o fornecimento de conectividade à internet de qualidade às escolas, e criar condições para a melhoria e utilização generalizada de recursos educativos digitais, incluindo nos processos de avaliação, bem como para a gestão eficiente do processo de transição digital no sistema educativo"), não selecionou os Beneficiários Finais que irão realizar os referidos investimentos, tendo sido os mesmos pré-determinados. Nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do referido contrato de investimento, a SGEC (BI) submeteu no SI PRR, em 19-01-2022, para apreciação da Recuperar Portugal a respetiva Orientação Técnica.
SR2	Falsas declarações dos candidatos	Os candidatos fazem falsas declarações na candidatura, conduzindo o comité de avaliação a crer que cumprem os critérios de elegibilidade genéricos e específicos para vencer o processo de candidatura			N	Idem
SR3	Financiamento duplo	Uma organização candidata-se ao financiamento do mesmo projeto por vários fundos da UE e/ou dos Estados-Membros, sem declarar essas várias candidaturas			N	Idem

Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários

Ref. risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno exógeno ou de conluio?	O risco é relevante para a SGECE?
IR1	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um trabalhador do beneficiário procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - existe conflito de interesses não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar subcontratos a entidades terceiras onde detenham interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, estes nem sempre identificam/divulgam todos os conflitos de interesse quando apresentam propostas a concursos/procedimentos de contratação pública ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais ou subornos aos trabalhadores dos beneficiários para influenciar a adjudicação dos contratos.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo	S
IR2	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública, i.e., evita o processo de concurso obrigatório, de modo a favorecer um candidato/concorrente em particular para que este possa ganhar a adjudicação (aquisição de bens ou serviços) ou continuar como contratante (com a manutenção/prorrogação de contratos já existentes), através de: - divisão ou fracionamento das aquisições ou - adjudicação injustificada a um fornecedor único ou - não adoção de um procedimento concursal ou - prolongamento/prorrogação irregular dos contratos.	1) Os beneficiários podem dividir uma aquisição em duas ou mais frações ou contratos para evitar ter de lançar um procedimento concursal mais exigente ou 2) Os beneficiários podem igualmente falsificar a justificação da aquisição num fornecedor único se elaborarem um caderno de encargos com critérios muito restritos ou 3) Os beneficiários podem adjudicar contratos favorecendo entidades terceiras sem lançarem o processo de concurso ou 4) Os beneficiários podem prolongar os contratos existentes através de adendas ao contrato ou da introdução de condições adicionais, para evitar ter de relançar o concurso.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo	S
IR3	Manipulação do procedimento concursal	Um trabalhador dos beneficiários pode favorecer um concorrente num concurso procedendo: - à elaboração de um caderno de encargos à medida do concorrente ou - à divulgação dos dados das propostas e/ou de informação confidencial ou privilegiada ou - à manipulação das propostas.	1) Os beneficiários podem elaborar os concursos ou convites à apresentação de propostas com especificações à medida das qualificações de um concorrente em particular ou a que só um deles pode responder. Podem ser usadas especificações muito exclusivas para excluir outros concorrentes qualificados ou 2) O pessoal da contratação, do projeto ou da avaliação das propostas pode transmitir informações confidenciais ou privilegiadas para ajudar um concorrente favorecido a formular uma melhor proposta técnica ou financeira, informando sobre o orçamento estimado, as soluções preferidas, ou os detalhes das propostas concorrentes ou 3) Os beneficiários podem manipular as propostas depois de recebidas para terem a garantia de que é selecionado o proponente favorito.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo	S

Ref. risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno exógeno ou de conluio?	O risco é relevante para a SGEC?
IR4	Propostas concertadas	Os concorrentes podem manipular o procedimento concursal organizado por um beneficiário para ganhar um contrato, graças ao conluio com outros concorrentes, apresentando falsas propostas ou falsos concorrentes: - propostas concertadas incluindo propostas de empresas interligadas ou - prestadores/empresas fictícias	1) entidades terceiras/concorrentes de uma região ou área geográfica ou de uma atividade em particular podem concertar-se para vencer a concorrência e fazer subir os preços com vários esquemas concertados para apresentar propostas a concursos, como propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) entidades terceiras/concorrentes podem criar prestadores fictícios para apresentar propostas complementares a concursos, em concertação, a fim de inflacionar os custos ou simplesmente para gerar faturas fictícias. Além disso, um trabalhador do beneficiário pode autorizar pagamentos a vendedores/prestadores fictícios para desviar fundos.	Entidades terceiras	Externo	S
IR5	Preços/orçamentos inadequados	Um concorrente manipula o procedimento concursal ao não especificar nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Os concorrentes podem não apresentar dados atualizados, completos e precisos relativos ao custo ou ao preço nas suas propostas de preços, fazendo assim subir o preço do contrato.	Entidades terceiras	Externo	S
IR6	Manipulação de pedidos de pagamento (orçamentos e faturação)	Um contratante/adjudicatário manipula os pedidos de pagamento (orçamentos) ou faturas (recapturar) para inflacionar determinadas despesas ou duplicar os custos incorridos. - Duplicação do pedido de pagamento ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Uma terceira parte/fornecedor com vários contratos de trabalho semelhantes pode faturar em simultâneo os mesmos custos de pessoal, encargos ou despesas a vários contratos ou 2) Podem ser apresentadas intencionalmente pelos adjudicatários faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas, podendo agir a título individual ou em conluio com os trabalhadores do beneficiário.	Entidades terceiras	Externo	S
IR7	Trabalhos, bens ou serviços não entregues/produzidos ou substituição dos mesmos	Os contratantes violam as condições contratuais acordadas não fornecendo os produtos ou serviços contratados, fornecendo-os com alterações ou substituindo-os por produtos/serviços de qualidade inferior — Substituição do produto ou -- Trabalhos não realizados ou — Inexistência de produtos ou operação não realizada em conformidade com as especificações contratualizadas	1) Os fornecedores podem substituir os produtos que estão especificados no contrato por outros de qualidade inferior ou que não cumprem as especificações do contrato e procedem conscientemente como se o tivessem cumprido. Os beneficiários podem ser cúmplices nesta fraude ou 2) Alguns ou todos os trabalhos, produtos ou serviços a fornecer no âmbito de um contrato não podem ser apresentados, ou o contrato, com conhecimento de causa, não foi realizado intencionalmente de acordo com as condições previstas e contratualizadas.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo	S
IR8	Alteração do contrato em vigor	Um beneficiário e um contratante/fornecedor unem-se de forma concertada para alterar um contrato existente com condições mais favoráveis para um terceiro, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública, de tal forma que a adjudicação inicial deixa de ser válida.	Pode ser feita uma alteração a um contrato na sequência de acordos entre o beneficiário e o fornecedor, alterando as cláusulas e condições contratuais, e violando as regras da contratação pública, de tal forma que a adjudicação inicial pode já não ser válida.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo	S

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
IR1	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um trabalhador do beneficiário procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - existe conflito de interesses não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Beneficiários e entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES					RISCO LÍQUIDO						
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)		
3	1	3	Conflito de interesses não declarado					Sim	Não	Baixo	-2	1	1	1
			IC 1.1	O BI recomenda uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública. O BI verifica a existência dessa rotatividade.	Sim	Não	Baixo							
			IC 1.2	O BI recomenda que os BF adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. O BI procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.	Sim	Sim	Médio							
			IC 1.3	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	Sim	Sim	Médio							
			IC 1.4	A SGECE implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado							
			IC 1.5	O BI recomenda a existência de mecanismos de denúncia e tratamento das mesmas dos suspeitos de comportamento fraudulento nos respetivos BF e verifica da sua existência.	Sim	Sim	Elevado							
			Subornos e comissões ilegais											
			IC 1.11	O BI recomenda uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública. O BI verifica a existência dessa rotatividade.	Sim	Não	Baixo							
			IC 1.12	O BI recomenda que os BF adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. O BI procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.	Sim	Sim	Médio							
			IC 1.13	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	Sim	Sim	Médio							
			IC 1.14	A SGECE implementa e publicita a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado							
IC 1.15	O BI recomenda a existência de mecanismos de denúncia e tratamento das mesmas dos suspeitos de comportamento fraudulento nos respetivos BF e verifica da sua existência.	Sim	Sim	Elevado										

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
IR2	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública, ie, evita o processo de concurso obrigatório, de modo a favorecer um candidato/concorrente em particular para que este possa ganhar a adjudicação (aquisição de bens ou serviços)ou continuar como contratante (com a manutenção/prorrogação de contratos já existentes), através de: - divisão ou fracionamento das aquisições ou - adjudicação injustificada a um fornecedor único ou - não adoção de um procedimento concursal ou - prolongamento/prorrogação irregular dos contratos.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO								
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)					
3	2	6	Fracionamento de despesa														
			IC 2.1	O BI analisa, em sede de contratualização (se aplicável) e em sede de acompanhamento e monitorização, uma lista descritiva dos procedimentos de contratação pública existentes e previstos, que deve incluir, designadamente, o seu objeto, valor, procedimento escolhido, data de autorização do mesmo e duração do contrato, especialmente no que respeita aos contratos abaixo dos limiares comunitários.	Sim	Sim	Elevado	-2	-1	1	1	1					
			IC 2.2	O BI recomenda que as adjudicações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta que os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Sim	Não	Baixo										
			Ajustes diretos com convite a 1 só fornecedor														
			IC 2.11	O BI recomenda que os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação. O BI verifica (se aplicável) se a fundamentação é adequada.	Sim	Sim	Médio										
			IC 2.12	O BI recomenda que as adjudicações de contratos por ajuste direto a um só fornecedor sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta que os procedimentos foram respeitados. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Sim	Não	Baixo										
			Prorrogações irregulares de contratos														
			IC 2.21	O BI realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra ou para a totalidade de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública.	Sim	Sim	Elevado										
			IC 2.22	O BI recomenda que os BF adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. O BI procede à verificação deste controlo para uma amostra ou totalidade dos BF.	Sim	Sim	Médio										
			IC 2.23	O BI recomenda que prorrogações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta a sua regularidade. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Sim	Não	Baixo										
			Ausência de procedimento														
			IC 2.31	O BI realiza verificações periódicas em matéria de contratação pública de forma a garantir que as despesas declaradas sujeitas a contratação pública resultam da adoção de um adequado procedimento concursal.	Sim	Sim	Elevado										
			IC 2.32	As atas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal. O BI verifica a existência da adequada fundamentação.	Sim	Não	Baixo										
IC 2.33	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que o BF adota mecanismos que asseguram a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual. O BI verifica adoção desse mecanismo.	Sim	Sim	Elevado													
IC 2.34	O BI verifica se existe uma identificação da necessidade e se está convenientemente justificada pelo serviço proponente.	Sim	Sim	Elevado													

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
IR3	Manipulação do procedimento concursal	Um trabalhador dos beneficiários pode favorecer um concorrente num concurso procedendo: - à elaboração de um caderno de encargos à medida do concorrente ou - à divulgação dos dados das propostas e/ou de informação confidencial ou privilegiada ou - à manipulação das propostas.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
3	2	6	Falsas especificações						-2	-1	1	1	1
			IC 3.1	O BI recomenda que os BF detenham um mecanismo secundário que garanta que em matéria de contratação pública seja incluída a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Sim	Não	Baixo						
			IC 3.2	O BI recomenda que o BF adote mecanismos que mitiguem o risco de manipulação das especificações técnicas. O BI verifica a existência do referido mecanismo em todos os BF.	Sim	Não	Baixo						
			Divulgação de informação confidencial										
			IC 3.11	O BI recomenda aos BF a adoção de mecanismos que mitiguem a possibilidade de divulgação de informação confidencial/privilegiada. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Sim	Não	Baixo						
			IC 3.12	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública terão em consideração quaisquer indícios de divulgação de informação confidencial/privilegiada relacionada com o procedimento.	Sim	Sim	Médio						
			IC 3.13	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Elevado						
			Manipulação das propostas										
			IC 3.21	O BI recomenda que o procedimento de contratação pública inclua um processo transparente de abertura das propostas, bem como um tratamento adequado e seguro no que respeita às propostas ainda não abertas. O BI verifica o seu cumprimento.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 3.22	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública terão em consideração quaisquer indícios de manipulação de propostas.	Sim	Sim	Médio						
			IC 3.23	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 3.24	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Médio						

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
IR4	Propostas concertadas	Os concorrentes podem manipular o procedimento concursal organizado por um beneficiário para ganhar um contrato, graças ao conluio com outros concorrentes, apresentando falsas propostas ou falsos concorrentes: - propostas concertadas incluindo propostas de empresas interligadas ou - prestadores/empresas fictícias	Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
3	2	6	Propostas em conluio						-1	-1	2	1	2
			IC 4.1	O BI recomenda aos BF que no âmbito da análise das propostas avalie a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços. O BI verifica se existe a avaliação da existência de indícios de eventual conluio.	Sim	Não	Baixo						
			IC 4.2	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	Sim	Sim	Médio						
			IC 4.3	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 4.4	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 4.5	Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, o BI adota mecanismos para verificação se as empresas participantes nos procedimentos (em particular nos ajustes diretos com convites a 3 fornecedores) têm ligações ou relação entre elas (gestores, proprietários, etc.).	Não	Não	Baixo						
			IC 4.6	Sempre que no contrato esteja prevista a subcontratação o BI adota mecanismos que permitam verificar se as empresas que participaram num determinado concurso não se vieram a constituir como fornecedoras ou subcontratantes da proposta vencedora.	Não	Não	Baixo						
			Empresas fictícias										
			IC 4.11	O BI recomenda aos BF que implementem mecanismos que permitam confirmar a existência efetiva das entidades participantes nos procedimentos de contratação pública. Este procedimento pode envolver a verificação de websites, informação sobre a localização da empresa etc. O BI verifica se este mecanismo foi implementado.	Sim	Não	Baixo						
			IC 4.12	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						
IC 4.13	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Elevado									

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
2	1	2						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou resulta de conluio?
IR5	Preços/orçamentos inadequados	Um concorrente manipula o procedimento concursal ao não especificar nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	1	3	IC 5.1	O BI recomenda aos BF que implementem mecanismos que permitam confirmar, junto de fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	Sim	Não	Baixo	-1		2	1	2

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
2	1	2						2	1	2

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
IR6	Manipulação de pedidos de pagamento (orçamentos e faturação)	Um contratante/adjudicatário manipula os pedidos de pagamento (orçamentos) ou faturas (refaturar) para inflacionar determinadas despesas ou duplicar os custos incorridos. - Duplicação do pedido de pagamento ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	Entidades terceiras	Interno/Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
2	2	4	Duplicação de custos						-1	-1	1	1	1
			IC 6.1	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	Sim	Sim	Médio						
			IC 6.2	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 6.3	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 6.4	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Elevado						
			Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas										
			IC 6.11	O BI recomenda que os BF procedam à verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e. diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo nº, etc.) ou de faturas falsas.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 6.12	O BI recomenda que os BF efetuem a reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.	Sim	Não	Médio						
IC 6.13	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado									
IC 6.14	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Elevado									

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou resulta de
IR7	Trabalhos, bens ou serviços não entregues/produzidos ou substituição dos mesmos	Os contratantes violam as condições contratuais acordadas não fornecendo os produtos ou serviços contratados, fornecendo-os com alterações ou substituindo-os por produtos/serviços de qualidade inferior -- Substituição do produto ou -- Trabalhos não realizados ou -- Inexistência de produtos ou operação não realizada em conformidade com as especificações contratuais	Beneficiários e entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (LÍQUIDA)	
2	3	6	Substituição do produto						-1	-2	1	1	1
			IC 7.1	O BI recomenda aos BF que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.	Sim	Sim	Médio						
			IC 7.2	O BI implementa mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.	Sim	Sim	Médio						
			IC 7.3	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 7.4	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Elevado						
			Inexistência de produtos										
			IC 7.11	O BI recomenda aos BF que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.	Sim	Sim	Médio						
			IC 7.12	O BI implementa mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.	Sim	Sim	Médio						
			IC 7.13	O BI implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						
			IC 7.14	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	Sim	Sim	Elevado						

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou resulta de conluio?
IR8	Alteração do contrato em vigor	Um beneficiário e um contratante/fornecedor unem-se de forma concertada para alterar um contrato existente com condições mais favoráveis para um terceiro, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública, de tal forma que a adjudicação inicial deixa de ser válida.	Beneficiários e entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	1	2	IC 8.1	O BI recomenda aos BF que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.	Sim	Não	Baixo			2	1	2
			IC 8.2	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adequadamente justificadas. O BI verifica a existência da adequada fundamentação.	Sim	Não	Baixo					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
2	1	2				-1	-1	1	0	0

Execução — riscos com custos de mão de obra suportados pelos beneficiários ou por entidades terceiras

Ref. risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?	O risco é relevante para a SGEN?
IR9	Sobreavaliação da qualidade ou das atividades do pessoal. Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um contratante/fornecedor intencionalmente sobrestima a qualidade dos serviços ou da qualificação do pessoal ou das atividades para os reclamar como custos elegíveis. — Recursos humanos sem qualificações adequadas ou — Descrições imprecisas das atividades realizadas pelo pessoal	1) Um beneficiário ou um fornecedor podem propor uma equipa de pessoal devidamente qualificado, no âmbito de um procedimento concursal, para posteriormente executar a ação com pessoal insuficientemente qualificado ou 2) Um beneficiário ou um fornecedor podem conscientemente e de forma intencional, falsificar descrições de tarefas desempenhadas pelo pessoal, a fim de assegurar que os custos declarados são considerados elegíveis	Beneficiários ou entidades terceiras	Externo	S
IR10	Custos laborais falsos ou falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário apresenta de forma intencional custos com pessoal para atividades não efetuadas ou que não são efetuadas em conformidade com o previsto no contrato. — Custos laborais falsos ou — Horas extraordinárias não remuneradas ou — Taxas de imputação incorretas ou — Unidades de tempo incorretas ou — Despesas de pessoal declaradas para pessoal inexistente ou — Despesas de pessoal apresentadas para atividades que tiveram lugar fora do período de execução/elegibilidade.	1) Um beneficiário ou um fornecedor pode querer apresentar intencionalmente, custos de pessoal falsos, inflacionando o número de horas de trabalho efetuadas pelo pessoal ou falsificando documentos comprovativos dessas atividades, como o registo de presenças e as faturas de arrendamento de salas de formação ou 2) Um beneficiário ou um fornecedor pode querer apresentar de forma intencional um crédito de horas extraordinárias quando o seu pessoal não realiza normalmente horas extra ou 3) Um beneficiário ou um fornecedor pode querer apresentar de forma intencional, taxas de pessoal inflacionadas desvirtuando os custos horários ou as horas efetivas de trabalho 4) Um beneficiário ou um fornecedor pode intencionalmente falsificar documentação para invocar custos de pessoal não assalariado ou inexistente ou 5) Um beneficiário ou um fornecedor pode conscientemente falsificar documentação para que os custos pareçam ter sido incorridos durante o período de execução/elegibilidade.	Beneficiários ou entidades terceiras	Externo	S

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
IR9	Sobreavaliação da qualidade ou das atividades do pessoal. Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um contratante/fornecedor intencionalmente sobrestima a qualidade dos serviços ou da qualificação do pessoal ou das atividades para os reclamar como custos elegíveis. — Recursos humanos sem qualificações adequadas ou — Descrições imprecisas das atividades realizadas pelo pessoal	Beneficiários ou entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
2	2	4	Recursos humanos sem qualificação adequada						-1	-1	1	1	1
			IC 9.1	Para os custos com pessoal de fornecedores O BI recomenda que os BF procedam à confirmação dos recursos humanos envolvidos na implementação de um contrato, nomeadamente dos elementos chave, comparativamente aos previstos e indicados nas propostas, solicitando evidência da adequabilidade caso se verifiquem substituições significativas.	Sim	Não	Baixo						
			Imprecisões na descrição das atividades realizadas										
			IC 9.11	Para os custos com pessoal de fornecedores O BI recomenda que os BF solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho). O BI verifica o cumprimento da recomendação.	Sim	Não	Baixo						

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1				-1	-1	0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
IR10	Custos laborais falsos ou falsificação de custos com pessoal	Um beneficiário apresenta de forma intencional custos com pessoal para atividades não efetuadas ou que não são efetuadas em conformidade com o previsto no contrato. — Custos laborais falsos ou — Horas extraordinárias não remuneradas ou — Taxas de imputação incorretas ou — Unidades de tempo incorretas ou — Despesas de pessoal declaradas para pessoal inexistente ou — Despesas de pessoal apresentadas para atividades que tiveram lugar fora do período de execução/elegibilidade.	Beneficiários ou entidades terceiras	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (LÍQUIDA)	
2	2	4	Custos laborais falsos ou falsificação de custos com pessoal						-1	-1	1	1	1
			IC 10.1	Para os custos com pessoal de fornecedores O BI recomenda que os BF solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho). O BI verifica o cumprimento da recomendação.	Sim	Não	Baixo						
			Horas extraordinárias desequilibradas										
			IC 10.11	Para os custos com pessoal de fornecedores O BI recomenda que os BF monitorizem a faturação apresentada pelos fornecedores no que respeita a horas extraordinárias declaradas (nº excessivo de horas de trabalho dedicadas ao projeto, reduzido nº de pessoal envolvido no projeto face ao previsto) e que solicita documentação complementar que fundamente os custos faturados e que estão em conformidade com as regras aplicáveis. O BI verifica o cumprimento da recomendação.	Sim	Não	Baixo						

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

Execução — riscos com custos de mão de obra suportados pelos beneficiários ou por entidades terceiras

Ref. risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	O risco é relevante para a SGEC?	Se a resposta é não, justifique
IR11	Os custos de pessoal são repartidos de forma incorreta entre projetos específicos	Um beneficiário reparte consciente e incorretamente os custos de pessoal entre os projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	Um beneficiário pode repartir consciente e incorretamente os custos de pessoal entre os projetos financiados pela UE (fundos comunitários e outras fontes de financiamento)	N	Nos termos da Orientação Técnica n.º 3/2021 - Regras gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), da Recupera Portugal, não são elegíveis custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo. Nos investimentos em que a SGEC, se assume como BI, não se encontram previstos custos com a gestão corrente e consequentemente com pessoal, não sendo por isso estes custos elegíveis, pelo que não se traduz num risco para a SGEC-BI.

Certificação e Pagamentos

Ref. risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco ou que autores estão envolvidos no risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?	O risco é relevante para a SGEC?
CR 1	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da SGEC.	SGEC	Interno	Sim
CR 2	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da SGEC ou à existência de conflitos de interesse	SGEC	Interno	Sim
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Entidade terceira	Externo	Sim
CR4	Conflitos de interesse na SGEC	Os pagamentos podem ser propostos pelo BI.	SGEC	Interno/Conluio	Sim
CR5	Conflitos de interesse BI e BF	Os pagamentos podem ser propostos por BI que tenha uma ligação com BF.	Entidade terceira	Externo	Sim

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
CR 1	Processo de verificação de gestão incompleto/inaquado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da SGECE.	SGECE	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	3	9	CC 1.1	A metodologia adotada pelo BI para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.	Sim	Sim	Elevado	-2	-2	1	1	1
			CC 1.2	Os colaboradores do BI com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.	Sim	Sim	Médio					
			CC 1.4	O BI procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo sempre que se verificar necessário. Este controlo pode ser assegurado, também, por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações.	Sim	Sim	Médio					
			CC 1.5	As verificações de gestão preveem ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.	Sim	Sim	Médio					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
CR 2	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da SGECC ou à existência de conflitos de interesse	SGECC	Interno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	3	9	CC 2.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Sim	Sim	Médio	-2	-2	1	1	1
			CC 2.2	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.	Sim	Sim	Baixo					
			CC 2.3	Os colaboradores do BI responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 2.4	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de análise e validação de despesa, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 2.5	O BI desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidos a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 2.6	O BI garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 2.7	Existe uma objetiva definição, atribuição e separação de funções entre o BI e os BF. Existem procedimentos adequados implementados no BI para monitorizar a efetiva implementação dos investimentos contratualizados com os BF.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos	Entidade terceira	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
3	2	6	CC 3.1	O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas apresentadas ao mesmo investimento	Sim	Sim	Elevado		-1	3	1	3
			CC 3.2	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de despesas apresentadas ao mesmo investimento	Sim	Não	Baixo					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
3	1	3						3	1	3

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
CR4	Conflitos de interesse na SGECE	Os pagamentos podem ser propostos pelo BI.	SGEC	Interno/Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	1	2	CC 4.1	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Sim	Sim	Médio	-1		1	1	1
			CC 4.2	O BI possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de emissão de ordens de pagamento aos beneficiários, e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Sim	Sim	Médio					
			CC 4.3	O BI desenvolve com regularidade ações de formação relacionadas com ética e integridade dirigidos a todos os colaboradores, bem como ações de sensibilização para os novos sinais de alerta e indicadores de fraude.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 4.4	O BI garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 4.5	O BI garante que o processo de verificação, validação, aprovação do pagamento é constituído por um conjunto de colaboradores sendo assegurada a respetiva segregação de funções.	Sim	Sim	Elevado					
			IC 4.6	A autorização do pagamento é assegurada por pelo menos 2 elementos da Gestão de Topo da SGECE, ou por 1 elemento da GT e a Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros no caso de ausência ou impedimento de um dos Dirigentes de Topo	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
CR5	Conflitos de interesse BI e BF	Os pagamentos podem ser propostos por BI que tenha uma ligação com BF.	Entidade terceira	Externo

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
2	1	2	CC 5.1	O BI recomenda aos BF que possuam um Código de Ética e Conduta, que integre uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de proposta/pagamento aos beneficiários, e que adotem medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Sim	Sim	Elevado	-1		1	1	1
			CC 5.2	O BI recomenda aos BF que desenvolvam com regularidade ações de formação e de sensibilização relacionadas com fraude, corrupção e ética, dirigidas em particular aos dirigentes e elementos das equipas técnicas.	Sim	Não	Baixo					
			CC 5.3	O BI recomenda aos BF que garantam que o pessoal é sensibilizado para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	Sim	Não	Baixo					
			CC 5.4	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	Sim	Sim	Elevado					
			CC 5.5	O BI garante que o processo de verificação, validação, aprovação do pagamento é constituído por um conjunto de colaboradores sendo assegurada a respetiva segregação de funções.	Sim	Sim	Elevado					

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

Adjudicação por ajuste direto

Ref. risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco ou que autores estão envolvidos no risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?	O risco é relevante para a SGEC?
PR1	Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Um membro do pessoal da SGEC evita o procedimento de concurso obrigatório, de modo a favorecer um proponente em particular para que este possa ganhar a adjudicação ou continue como contratante, através de: não organização de um processo de concurso, divisão das aquisições ou adjudicação injustificada a um fornecedor único.	1) Um membro do pessoal da SGEC pode dividir uma aquisição em duas ou mais partes ou contratos para evitar ter de lançar um processo de concurso ou ser objeto de uma avaliação de alto nível ou 2) Um membro do pessoal da SGEC pode igualmente falsificar a justificação da aquisição a um fornecedor único se elaborar um caderno de encargos com critérios muito restritos.	SGEC e terceiros	Endógeno/ conluio	S
PR2	Manipulação do procedimento de concurso	Um membro do pessoal da SGEC pode favorecer um proponente num concurso procedendo à elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato.	1) Um membro do pessoal da SGEC pode elaborar os concursos ou convites à apresentação de propostas com especificações à medida das qualificações de um concorrente em particular ou a que só um deles pode responder. Podem ser usadas especificações muito exclusivas para excluir outros concorrentes qualificados ou 2) O pessoal da contratação, do projeto ou da avaliação das propostas pode transmitir informações confidenciais para ajudar um concorrente favorito a formular uma melhor proposta técnica ou financeira, informando sobre o orçamento estimado, as soluções preferidas, ou os detalhes das propostas concorrentes.	SGEC e terceiros	conluio	S
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal da SGEC procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou foram pagos subornos ou comissões ilegais.	1) Um contrato pode ser adjudicado a um beneficiário em que um membro do pessoal detenha interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, as organizações nem sempre divulgam todos os conflitos de interesse quando se candidatam aos concursos ou 2) Os beneficiários candidatos podem oferecer comissões ilegais ou subornos para influenciar a adjudicação dos contratos.	SGEC e terceiros	conluio	S

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
PR1	Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Um membro do pessoal da SGECE evita o procedimento de concurso obrigatório, de modo a favorecer um proponente em particular para que este possa ganhar a adjudicação ou continue como contratante, através de: não organização de um processo de concurso, divisão das aquisições ou adjudicação injustificada a um fornecedor único.	SGECE e terceiros	Endógeno/ conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
3	3	9	Divisão das aquisições						-2	-2	1	1	1
			PC 1.1	A aprovação prévia de todas as adjudicações a fornecedores únicos é dada por um mecanismo secundário diferente da Unidade orgânica (UO) que identifica a necessidade (por exemplo, quadros superiores da SGECE).	Sim	Sim	Elevado						
			PC 1.2	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Sim	Sim	Elevado						
			Adjudicação injustificada a um fornecedor único										
			PC 1.11	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do juri/responsável pela seleção (por exemplo, quadros superiores da SGECE), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	Sim	Sim	Elevado						
			PC 1.12	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Sim	Sim	Elevado						
			PC 1.13	A SGECE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	Sim	Sim	Elevado						
			Prolongamento irregular do contrato										
			IC 1.21	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário (por exemplo, quadros superiores da SGECE), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	Sim	Sim	Elevado						
IC 1.22	A SGECE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	Sim	Sim	Elevado									
IC 1.23	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Sim	Sim	Elevado									

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
FR2	Manipulação do procedimento de concurso	Um membro do pessoal da SGECE pode favorecer um proponente num concurso procedendo à elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato.	SGECE e terceiros	Conluio

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
3	3	9	Especificações concertadas				Sim	Sim	Elevado	-2	-2	1	1
			PC 2.1	A aprovação prévia de todas as adjudicações a fornecedores únicos é dada por um mecanismo secundário diferente da Unidade orgânica (UO) que identifica a necessidade (por exemplo, quadros superiores da SGECE).									
			PC 2.2	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.									
			Fuga de informações										
			PC 2.11	Um painel secundário analisa uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.									
			PC 2.12	O nível de transparência na adjudicação dos contratos é elevado, exigindo a publicação de toda a informação não confidencial sobre os contratos.									
			PC 2.13	A SGECE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.									
Manipulação das propostas													
PC 2.21	O processo de concurso inclui um processo transparente de abertura de propostas e disposições de segurança aplicáveis às propostas fechadas.	Sim	Sim	Elevado									
PC 2.22	A SGECE implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado									

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1						1	1	1

DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é interno, externo ou de conluio?
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal da SGECE procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou foram pagos subornos ou comissões ilegais.	SGECE e terceiros	Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	
3	2	6	Conflito de interesses não declarado						-2	-1	1	1	1
			PC 3.1	O júri é preenchido rotativamente por quadros superiores da SGECE, selecionados de modo parcialmente aleatório para a participação em cada avaliação.	Sim	Sim	Elevado						
			PC 3.2	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores da SGECE), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	Sim	Sim	Elevado						
			PC 3.3	A SGECE tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração geral inicial de todo o pessoal e uma declaração específica do júri para cada para cada procedimento e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.	Sim	Sim	Elevado						
			PC 3.4	A SGECE implementa e publicita a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						
			Subornos ou comissões ilegais										
			PC 3.11	A SGECE controla rigorosamente os procedimentos de concurso, por exemplo, fazendo respeitar os prazos para apresentação e revendo o seu funcionamento numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	Elevado						
			PC 3.12	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores da SGECE), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.	Sim	Sim	Elevado						
			PC 3.13	Um painel secundário examina uma amostra de propostas vencedoras para despistar indícios de comportamentos fraudulentos como, por exemplo, propostas vencedoras com um preço muito próximo do preço mais baixo seguinte, propostas vencedoras apresentadas fora de prazo e/ou elementos de prova de que o proponente vencedor comunicou em privado com o pessoal da contratação.	Não	Não	Baixo						
			PC 3.14	A SGECE implementa e publicita a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.	Sim	Sim	Elevado						

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
1	1	1				-1	-1	1	1	1



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU